

DECRETO Nº. 0692, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

Em 08/06/22

"Concede Progressão Horizontal e Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências".
Assessor: Les Operacional III
Decreto nº 549/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos de nº 0012875.30.2018.827.2722, proferida em acórdão da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando ao Município de Gurupi, que proceda com o devido enquadramento da servidora **Albertina Barreira de Macedo**;

CONSIDERANDO o ofício nº 244/2022, da Procuradoria Geral do Município, recomendando que se cumpra a decisão judicial;

DECRETA:

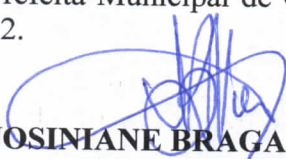
Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
246110	ALBERTINA BARREIRA DE MACEDO	Auxiliar de Obras e Serviços	Letra - K	Nível – III

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, os benefícios concedidos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal